



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO REITORIA
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DECARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFES, TRIÊNIO 2022/2025.

A Comissão Interna de Supervisão – CIS, criada pela Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei n.º 12.702, de 07 de agosto de 2012 e regulamentada pela Portaria MEC n.º 2.519, de 15 de julho de 2005, alterada pela Portaria MEC n.º 2.562, de 21 de julho de 2005, com regulamento aprovado pela Resolução CS Nº 31/2018, vinculada à Comissão Nacional de Supervisão do Ministério da Educação, é composta por servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação – PCCTAE e tem a finalidade de acompanhar, auxiliar, fiscalizar e avaliar a sua implementação no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo e propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o seu aprimoramento.

A Comissão Eleitoral, instituída por meio da Portaria GR Nº 748, de 05/04/2022, torna público o presente regulamento que regerá o processo eleitoral para a CIS do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, mandato 2022/2025, nos termos estabelecidos a seguir.

DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art.1º – Compete à Comissão Eleitoral designada pelo Reitor, conforme Art.2º. da Portaria Nº. 2.562 de 21/07/2005 do Ministério da Educação, coordenar, fiscalizar e dirigir as eleições, com total isenção em relação aos candidatos concorrentes, atendo-se somente aos seus trabalhos, devendo, para isso, tomar as seguintes providências:

- a) Divulgar como serão feitos os registros dos candidatos;
- b) Divulgar a data das eleições
- c) Decidir sobre impugnação de votos de candidatos, deliberar sobre a procedência ou não de recursos;
- d) Divulgar data, local e horário da apuração;
- e) Promover a apuração dos votos
- f) Divulgar o resultado das eleições, proclamando os eleitos.

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art.2º – O período de inscrições está estabelecido no Cronograma constante no Anexo I deste edital.

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 01 a 06 de junho, via e-mail através do endereço: comissaoeleitoralcis@ifes.edu.br.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá incluir no e-mail os documentos abaixo

relacionados em formato pdf:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste edital);
- b) Foto de rosto do candidato com aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG.

Art.3º - Os protocolos relativos ao processo eleitoral deverão ser realizados por meio de documentação escrita e encaminhada à Comissão Eleitoral via e-mail.

Art.4º - A assinatura do/da servidor(a) nos documentos poderá ser a assinatura eletrônica realizada via SIPAC;

Art.5º - O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art.6º - É de responsabilidade exclusiva da/do candidata/candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do processo eleitoral aquela/aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

Art.7º - Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

Art.8º – Poderão votar e serem votados os servidores técnico-administrativos da ativa, aposentados e pensionistas integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação da Lei 11.091 de 12/01/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão se candidatar os servidores em afastamento: I- sem vencimentos;

II- para as seguintes licenças:

- a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- b) serviço militar;
- c) atividade política;
- d) tratar de interesses particulares;
- e) desempenho de mandato classista; e
- f) para capacitação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado);

DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

Art.9º – A campanha dos candidatos é permitida até 24 horas antes do início da realização do Pleito.

- a) Toda divulgação será realizada sob responsabilidade dos candidatos, recomendando-se evitar excessos que possam comprometer o processo eleitoral em curso;
- b) Não será permitida a propaganda nos casos citados abaixo:
 - I. Que provoque animosidade entre os integrantes da comunidade;
 - II. Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
 - III. Que danifique ou estrague os prédios e instalações das instituições;
 - IV. Que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa, bem como órgãos, entidades ou pessoas que exerçam autoridade dentro ou fora do instituto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O candidato que for incluído em qualquer um dos incisos constantes deste artigo poderá ter o seu registro cancelado.

DA VOTAÇÃO

Art.10° - A votação será realizada via endereço eletrônico: <https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/> no dia 22 de junho de 2022 das 08h às 17h;

Art.11° - O voto é facultativo, secreto e realizado no sistema SIG-eleição;

Art.12° - Para o voto ser considerado válido o/a eleitor(a) deverá votar em apenas um dos candidatos inscritos para atuar na CIS;

Art.13° - Poderão votar os servidores técnico-administrativos da ativa, aposentados e pensionistas integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação da Lei 11.091 de 12/01/2005.

APURAÇÃO

Art.14° - Encerrada a votação, a comissão finalizará a mesma no SIG-eleição;

Art.15° - A apuração dos votos será feita após o encerramento da votação via sistema SIG-eleição, pelos membros da comissão eleitoral via reunião online no googlemeet pelo link <https://meet.google.com/hhk-mqgd-egi> às 17:20.

Art.16° - Ao final da apuração dos votos, a comissão eleitoral dará publicidade ao resultado através da página do IFES conforme cronograma.

Art.17° - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maior votação nominal dentro do número de vagas.

Art.18° - Em caso de empate entre candidatos será eleito o que tiver maior tempo de serviço na instituição, persistindo o empate, será eleito o mais velho.

DOS ELEITOS

Art.19° - Serão considerados eleitos como titulares os 3 (três) candidatos que obtiverem maior votação nominal.

Art.20° - Serão considerados suplentes os 3 (três) candidatos classificados em 4º (quarto), 5º (quinto) e 6º (sexto) lugares, respectivamente, se for o caso.

Art.21° - Os candidatos serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, a contar da data da posse, de acordo com a portaria MEC nº 2.519 de 15 de julho de 2005.

DO ENCERRAMENTO E DA POSSE

Art.22º - Concluído o processo eleitoral, a Comissão encaminhará o resultado homologado para o Reitor realizar a publicação da Portaria.

RECURSOS E CASOS OMISSOS NO REGIMENTO ELEITORAL

Art.23º – Cabe aos servidores e aos candidatos o direito de interpor recursos à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, para o e-mail : comissaoeleitoral@ifes.edu.br, nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Regimento Eleitoral.

§1º. – O encaminhamento de recursos à Comissão Eleitoral pode ser feito conforme cronograma em anexo.

§ 2º. – A Comissão Eleitoral decidirá sobre a interposição de recursos.

§ 3º. – Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Vitória, 30 de maio de 2022.

ANEXO 1 - RETIFICADO

CRONOGRAMA PARA A ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFES, TRIÊNIO 2022/2025

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Lançamento do Regulamento	31/05/2022
Período de inscrição de candidatos	01/06/2022 a 10/06/2022
Divulgação das inscrições deferidas	13/06/2022
Interposição de recurso	14/06/2022 a 15/06/2022
Divulgação da lista definitiva de candidatos	20/06/2022
Período de campanha eleitoral	21/06/2022 a 27/06/2022
Votação	29/06/2022
Apuração dos resultados da votação via Googlemeet	29/06/2022
Publicação do Resultado no site	30/06/2022
Interposição de recurso	01/07/2022
Homologação do resultado final	04/07/2022

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidatura ao Cargo de Representante da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação :

NOME:

Nº DE MATRÍCULA SIAPE:

Nº CPF:

CARGO:

CAMPUS:

DATA DE NASCIMENTO:

DATA DE INGRESSO NO IFES:

() Declaro para os devidos fins de direito, que li e concordei com os termos do Regulamento nº 001/2022, de 30 de maio de 2022, da comissão eleitoral, nomeada pela PORTARIA GR N.º 748, de 05/04/2022, que estabelece os termos para eleição de representante da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, com mandato de 3 (três) anos.

() Declaro para os devidos fins de direito, que aceito a investidura no mandato de representante da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, caso seja eleito(a).

Assinatura do Candidato(a): _____